



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATO



FLS 15
C

PARECER DA COMISSAO
PROCESSO POR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020

Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS
Interessado: DEP. MUNICIPAL DE SAUDE
EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93.
VALOR Estimado: R\$.13.560,00 - RECURSO PAB FEDERAL .

INTRODUÇÃO

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto contratação de pessoa jurídica para execução de serviços para atender solicitação do Dep. Municipal de Saúde.

Por determinação do Sr. Prefeito, foi dado andamento ao processo, primeiramente, verificando-se junto ao Setor de Contabilidade quanto a existência de dotação Orçamentária, cuja informação foi frutífera, conforme consta nos autos.

O pedido foi instruído com pesquisa de preço, consultando-se três empresas do ramo, as quais ofertaram orçamento prévio- doc.anexo.

Em razão do valor orçado e do referido objeto, constatou-se que o procedimento adequado ao caso seria o procedimento administrativo de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art.24, II da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA.

A contratação em referência servirá para atender solicitação do Dep. Municipal de Saúde, a qual exarou a necessidade, posto que são mobiliários a serem utilizados na sala das Agentes Comunitárias da UFS Lauro Galvão, e ainda junto a Lavanderia da UBS Cidinha Leite, o que se dá objetivando suprir, substituir mobiliários antigos e de difícil manutenção devido à dificuldade de reposição das peças, assim há necessidade de substituição ou aquisição de outros equipamentos para melhor assistência aos nossos munícipes nos atendimentos das unidades de saúde.



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATO



FLS 16

C

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

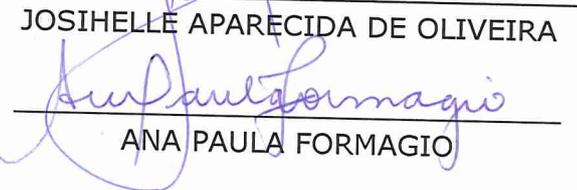
Sendo que a empresa: FÁBIO LOMBARDI BERSI - CNPJ 34.096.317/0001-95, prestação de serviço execução de mobiliário para saúde pública, no valor global de R\$.13.560,00(treze mil, quinhentos e sessenta reais), fato que enseja a sua escolha como melhor oferta, fato que enseja a sua escolha como melhor oferta.

O preço ofertado, está em consonância preço de mercado, oriundo da pesquisa de preço praticada De acordo com as justificativas, documentação apresentada opinamos pela contratação da empresa para prestação do serviço por meio Dispensa de Licitação com base na fundamentação legal, Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo assim, cabe à Prefeitura aderir ao preço praticado pelo fornecedor, razão pela qual a Comissão Permanente de Licitações atendendo determinação do Sr. Prefeito, reconhece a hipótese da necessidade da Dispensa de Licitação, conforme documentação inserida nos autos do processo Licitatório.

Salto Grande (SP), 14 de maio de 2020.


RENATA MARIA BITTENCOURT MORAIS


JOSIHELLE APARECIDA DE OLIVEIRA


ANA PAULA FORMAGIO